



DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 10/2026 – PMG

OBJETO: DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA FILIAÇÃO (ANUIDADE) DO MUNICÍPIO DE GUARAMIRIM/SC JUNTO À UNIÃO DOS DIRIGENTES MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO DE SANTA CATARINA - UNDIME/SC, REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2026, VISANDO A CONTRIBUIÇÃO PARA FORMAÇÃO DO DIRIGENTE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PARA A MELHORIA DA EDUCAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO.

Base Legal: Artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

Contratada: **UNDIME UNIÃO DOS DIRIGENTES MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO DE SC**, sob o CNPJ nº 79.363.123/0001-47, estabelecida na Avenida Mauro Ramos, nº 1450, Sala 1401, bairro Centro, Florianópolis - SC, CEP: 88.020-302.

Valor Total: R\$ 2.861,00 (dois mil e oitocentos e sessenta e um reais).

TERMO DE JUSTIFICATIVA

O **Município de Guaramirim**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 83.102.475/0001-16, situada na Rua 28 de Agosto, nº 2042, bairro Centro, município de Guaramirim, estado de Santa Catarina, CEP 89.270-000, representado por seu Prefeito Municipal, o Sr. **Adriano Marcel Zimmermann**, justifica o procedimento de dispensa de licitação para filiação (anuidade) do município de Guaramirim/SC junto à União dos Dirigentes Municipais de Educação de Santa Catarina - UNDIME/SC, referente ao exercício de 2026, visando a contribuição para formação do dirigente municipal de educação para a melhoria da educação pública do município.

A justificativa para referida contratação se ampara na necessidade da Secretaria de Educação possuir uma orientação qualificada em suas diversas atribuições, sendo a UNDIME/SC a associação conceituada e prestigiada em sua área de atuação, que oferece aos filiados encontros e oficinas na área de educação. Todos os Estados do Brasil têm uma UNDIME que os representa, e tem ainda a UNDIME Nacional.

A UNDIME Santa Catarina deve ser financiada principalmente pelos municípios que a ela se associam. O Estatuto da UNDIME Nacional e consequentemente o Estatuto da UNDIME/SC e de cada UNDIME Estadual, determina que, ao se associar à instituição, o Município deve recolher uma taxa denominada Anuidade, conforme o tamanho de sua população. Assim, uma tabela é publicada pela UNDIME Nacional onde se determina o valor que cada município deve desembolsar com a Taxa Associativa Anual.

A situação enquadra-se no disposto no inciso II do artigo 75 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que reza, *ipsis literis*:

Art. 75. É dispensável a licitação:

[...]

II – para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

Da Razão da Escolha do Fornecedor:

Trata-se da União dos dirigentes Municipais de Santa Catarina, conforme é possível verificar a **UNDIME UNIÃO DOS DIRIGENTES MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO DE SC** possui os quesitos de habilitação e qualificação necessários, além de oferecer proposta vantajosa para esta administração com valor disposto em tabela nacional, conforme disposto no Ofício Circular/UNDIME-SC/01/2026 anexado ao processo.





PREFEITURA DE
GUARAMIRIM

Da Justificativa do Valor:

Para a definição do valor utilizou-se a tabela nacional da UNDIME, onde são estipulados em decorrência da quantidade de habitantes no município.

Dos Itens:

Item	Produto - Descrição	Unid.	Quant.	Valor	Valor Total
1	ANUIDADE ENTIDADE	UNIDADE	1,00	2.861,00	2.861,00
					Soma:
					2.861,00

Da Dotação Orçamentária:

Os recursos orçamentários destinados ao objeto em questão provirão das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão 6 – Secretaria Municipal de Educação

Unidade 1 – Ensino Fundamental

Ação 2016 – Administração Geral e de Pessoal – Ensino Fundamental

Vínculo 150010010000 – Recursos não vinculados de Impostos - Educação

Subelemento – 33903901 – Assinatura de periódicos e anuidades

Diante do exposto, cumprindo as exigências do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, fica demonstrado que a contratação dos serviços atende as pretensões da Administração.

Guaramirim (SC), 27 de janeiro de 2026.

PREFEITO MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
Adriano Marcel Zimmermann

